

singular), n.º 707/95.2RBBRG (ex-processo n.º 881/97), pendente neste Tribunal, contra o arguido Edmundo Afonso Rodrigues, filho de Afonso Amaro Rodrigues e de Agostinha da Silva, natural da Guiné Bissau, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Novembro de 1961, titular do passaporte n.º CA 0021690, com domicílio na Rua de Sacadira Cabral, Edifício Grês, Almancil, 8135-000 Almancil, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Maio de 1995, por despacho de 29 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

5 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Emídio Rocha Peixoto*. — A Oficial de Justiça, *Maria Virgínia R. Oliveira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Aviso de contumácia n.º 5488/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Margarida M. Fernandes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 250/99.0TBBGC, pendente neste Tribunal, contra o arguido Gregório Pinto Gerales, filho de José Teles Gerales e de Bárbara Pinto de Jesus, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Fevereiro de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7080312, com domicílio na Avenida de João Paulo II, lote 536, 4.º, B, Zona J de Chelas, 1249-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 20 de Setembro de 1995, por despacho de 30 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento do arguido.

30 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida M. Fernandes*. — A Oficial de Justiça, *Alice Gata*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO CADAVAL

Aviso de contumácia n.º 5489/2005 — AP. — A Dr.ª Mariana Santos, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca do Cadaval, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 468/01.8GDTV, pendente neste Tribunal, contra o arguido Manuel Júlio da Anunciação Antunes, com domicílio em Covões, 2130-000 Benavente, por se encontrar acusado da prática do crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Mariana Santos*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Oliveira Rebelo*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso de contumácia n.º 5490/2005 — AP. — O Juiz de Direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 471/02.0PBCLD, pendente neste Tribunal, contra a arguida Célia Regina Miguel Oliveira, titular do passaporte n.º CI-576738, com domicílio na Quinta do Olival, Carrasqueira, 3250-144 Alvaiázere, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 23 de Abril de 2002, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação

ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — A Oficial de Justiça, *Natália Maria L. R. Vicente*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso de contumácia n.º 5491/2005 — AP. — A Dr.ª Manuela Trigo Fonseca, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, no processo abreviado, n.º 494/02.0GBCLD, pendente neste Tribunal, contra o arguido Rafael de Lima, filho de pai incógnito e de Argentina Soares de Lima, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Outubro 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12481534, com domicílio na Avenida de Vieira Guimarães, 41, 2450-110 Nazaré, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 23 de Outubro de 2002, por despacho de 21 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido neste tribunal.

30 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Manuela Trigo Fonseca*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Vicente*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso de contumácia n.º 5492/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Emília de Melo e Castro, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 372/02.2GTTVD, pendente neste Tribunal, contra o arguido Armando Alexandre Neves Pastor de Oliveira, filho de Armando Farinha de Oliveira e de Maria Manuela Neves Pastor, natural de Socorro, Lisboa, nascido em 8 de Abril de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10288499, com domicílio na Rua do Dr. Carlos Saudade e Silva, 8, 3.º esquerdo, 2500-000 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º e 69.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 27 de Julho de 2002, de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Julho de 2002, de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigos 292.º e 69.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 14 de Setembro de 2002, e de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Fevereiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Emília de Melo e Castro*. — O Oficial de Justiça, *H. Vitória*.

Aviso de contumácia n.º 5493/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Emília de Melo e Castro, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 497/93.3TBCLD, pendente neste Tribunal, contra o arguido António Maria da Costa, filho de António da Costa e de Celeste Maria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Outubro de 1957, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6751441, com domicílio em Osseira, Carvalhal, Benfeito, 2500-000 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de quatro crimes de emissão de cheque sem provisão previstos e punidos pelos artigos 23.º e 24.º, do n.º 1, alínea c), do Decreto com força de lei